**PROCESSO**: **n º** 34000-001876/2017

**INTERESSADO:** SERIS – CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

**ASSUNTO:** PAGAMENTO

**DETALHES:** PAGAMENTO REFERENTE AO SERVIÇO DE MONITORAÇÃO CONTINUADA MÊS DE DEZEMBRO/2017.

Tratam-se os autos sobre o **Processo Administrativo nº 34000-001876/2017,** em 01 (um) volume, com 73 (setenta e três) fls., que versam sobre o pagamento de serviços de monitoração continuada, referente ao mês de Dezembro/2017, Conforme Termo de Contrato SERIS nº 016/2014, pela Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, e a empresa **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** (CNPJ nº 07.052.354/0001-29), para atendimento das necessidades apresentadas pela sede do órgão referido. A solicitação de pagamento está orçada em **R$ 152.152,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais).**

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para pronunciamento sobre a possibilidade do pagamento pleiteado.

A análise do Processo Administrativo em tela restringiu-se à instrução **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.**

**1 – DO MEMORANDO** – À fl. 02, constata-se o Memorando nº 433/2017 – CHEA/SERIS, datado de 01/11/2017, emitido pelo Chefe Executivo Administativo, Edenilzo Pereira Amorim – TEN CEL QOC PM, solicitando a abertura de processo administrativo, visando o empenho,liquidação e pagamento do serviços de monitoração continuada, conforme Termo de Contrato SERIS nº 016/2014 e seu Terceiro Termo Aditivo, com a empresa em tela, no mês de dezembro/2017, no valor estimado de R$ **152.152,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais)**

**2 – DO CONTRATO E 3º TERMO ADITIVO** – Às fls. 03/10, observa-se que foi anexado a cópia do Contrato nº 016/2014, cópia do Terceiro Termo Aditivo, este assinado em 04/09/2017, com vigência de 12 meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 07/11/2017, data do término do prazo anteriormente acordado, e cópia do Diário Oficial do Estado, datado de 05/10/2017.

**3 – DO MEMORANDO DO CONTROLE** – À fl. 14, constata-se o Memorando nº 039/CMEP, datado de 23/01/2018, emitido pelo Supervisor do Centro de Monitoramento Eletrônico de Presos, Alucham Araújo Fonseca de Sena – 1º TEN QOC PM, informando que a solicitação de pagamento tem como base legal os itens 9.2 e 6.1.3 do Contrato nº 016/2014.

**4 – DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO** – À fl. 15, observa-se a Solicitação de pagamento da empresa em tela, datada de 11/01/2018, emitida pelo Diretor Presidente, Marcelo Ribeiro de Almeida, no valor de **R$ 152.152,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais),** conforme ordem de serviço nº 001/2014, demonstrados no relatório mensal de acompanhamento Nº 66 – Dezembro de 2017, (fls. 16/58).

**5 – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** – Às fls. 59/67, observa-se que foi anexado aos autos as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** sendo algumas vencidas.

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – À fl. 68, observa-se que foi anexada aos autos a informação da Dotação Orçamentária que atenderá a despesa em tela.

**7 – SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO**  – À fl. 71 verifica-se Ofício 1479/2017 – GAB/SERIS, de 19/10/17, que trata da ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, da lavra do Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, Marcos Sérgio de Freitas Santos – CEL QOC PM, **sem a devida assinatura.**

**8 – DO ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 57.404/2018 –** À fl. 72, observou-se quanto ao que determina o art. 57, do Decreto Estadual nº 57.404/2018, conforme DESPACHO 328/2018-GAB/SERIS, datado de 08/02/18, da lavra do Secretário de Ressocialização e Inclusão Social, Marcos Sérgio de Freitas Santos – Cel QOC PM.

De toda a explanação e detalhamento processual, alertem-se para a necessidade de informações, quais sejam:

1. **DAS CERTIDÕES** – Que as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista da empresa **sejam atualizadas** quando do pagamento.
2. **NOTA DE EMPENHO** – Que órgão realize o empenho e a liquidação no valor de **R$ 152.152,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais).**
3. **DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DO DECRETO Nº 57.404/2018 –** Reconhecida a dívida, que seja publicada, em atendimento ao § 3º do referido decreto.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada nos itens **“I” a “III**”, ato contínuo**,** que a Secretaria promova o reconhecimento da dívida à empresa **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ nº 07.052.354/0001-29)**, mediante publicação do ato, conforme art. 57, § 3º do referido decreto.

Maceió-AL, 12 de março de 2018.

Márcia Soares Costa Correia

**Assessor de Controle Interno/Matrícula nº 101-5**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem/Matrícula n° 113-9**